LEI nº 5.182, DE 02 DE JULHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURA DESPORTIVA RONDONENSE (ACDR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de maio de 2013, a **Associação Cultural Desportiva Rondonense**, instituição sem fins lucrativos fundada em 23 de junho de 2017 e situada na Avenida Maripá, 630, Centro, Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 28.260.981/0001-25.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração